

**Edital nº 06/2024**

**POLÍTICA DE INCENTIVOS  
FINANCEIROS INSTITUCIONAIS**

**A Direção Geral e a Direção Acadêmica do Centro de Ensino Dom Alberto**, tornam público, através do presente edital, os termos e condições acerca das políticas de incentivos financeiros ofertados pela instituição em suas esferas de atuação educacional, nos termos que seguem.

## **1 Apresentação**

1.1 A Instituição de Ensino, Centro de Ensino Dom Alberto, tem por pressuposto o desenvolvimento de atividades educacionais, voltadas para a formação técnica de qualidade, desenvolvimento pessoal e profissional, a partir da oferta de ensino acessível e de qualidade.

1.2 Conforme missão, visão e valores da instituição, norteamos nossa atuação no tripé qualidade, acessibilidade e seriedade.

1.3 Dado esse pressuposto, quanto à acessibilidade, a instituição mantém diversas formas de viabilizar acesso financeiro aos seus serviços educacionais, em especial com o alinhamento à programas oficiais de financiamento e fomento estudantil, além de políticas próprias de incentivos, descontos e financiamento.

1.4 Justamente para oportunizar tais políticas, especialmente aquelas desenvolvidas e mantidas pela própria instituição, são apresentadas estas diretrizes para a concessão e manutenção de descontos, incentivos e financiamentos institucionais, em todas as esferas de serviços educacionais.

## **2 Fixação de diretrizes**

2.1 De acordo com a política institucional, são oferecidas possibilidades de acessos à descontos, financiamentos e outros incentivos, a partir de convênios, chamamento institucional de financiamentos, incentivos especiais, etc., onde todos devem atender às diretrizes propostas.

2.2 Dadas essas oportunidades, o presente edital irá fixar condições e requisitos gerais e específicos para a manutenção de descontos, incentivos ou financiamentos institucionais, sem prejuízo da aplicação de outras normativas que venham a incidir sobre os casos.

2.3 Há possibilidade de fixação de critérios específicos adicionais, em especial para concessão de financiamentos institucionais próprios, conforme edital específico, contrato e outros instrumentos.

2.4 Em casos específicos, de omissão ou dúvida, a direção poderá deliberar de modo a elucidar ou complementar as informações postas, sempre atendendo ao equilíbrio das relações e princípios que norteiam a concessão dos benefícios.

## **3 Dos benefícios**

3.1 São considerados benefícios, e, portanto, regidos também pelo presente edital, as concessões de:

3.1.1 descontos institucionais;

3.1.2 financiamentos;

3.1.3 incentivos diversos.

3.2 Os benefícios acima são aqueles concedidos pela instituição.

3.3 Aos financiamentos e incentivos concedidos de modo oficial, aplica-se às regras determinadas no respectivo programa e, de modo subsidiário, o disposto em normas institucionais.

#### **4 Incentivos diversos**

4.1 Os incentivos diversos compreendem concessões especiais, como incentivos de viagens, bonificações, bolsas monitorias, premiações, etc.

4.2 A concessão de incentivos diversos ocorrerá mediante publicação de edital próprio, onde definidas as regras de sua concessão de manutenção, aplicando-se, no que for compatível, o disposto no presente.

#### **5 Financiamento institucional**

5.1 A instituição poderá ofertar, conforme interesse e disponibilidade financeira, financiamento institucional, para estudantes (novos ou em curso) da instituição.

5.2 A concessão de financiamento ocorrerá a partir de chamamento (edital) próprio, mediante regras estabelecidas pela própria instituição.

5.3 A concessão e manutenção de financiamento, além de atender ao disposto no edital e respectivo contrato de concessão de financiamento, compreende também o atendimento ao disposto no presente edital.

#### **6 Requisitos gerais de concessão e manutenção de benefícios**

6.1 A concessão e manutenção de benefícios dependerá do cumprimento de requisitos específicos, bem como de requisitos gerais a seguir expostos:

- a) Manutenção de vínculo ativo com a instituição, através de matrícula regular no respectivo curso;
- b) Pagamento regular de mensalidade remanescente, ou seja, até a data específica estipulada para pagamento, para a manutenção do desconto para o respectivo mês;
- c) Inadimplemento inferior há 60 dias consecutivos, ou inferior a 2 mensalidades (consecutivas ou não), para manutenção do desconto para o restante do período letivo;
- d) Rendimento acadêmico satisfatório (aprovação) ao final de cada período letivo (requisito para a manutenção de desconto para próximo período letivo);
- e) Atendimento às normas de conduta, moralidade, licitude e urbanidade, determinadas pela legislação em vigor.

6.2 Tratando-se de curso de graduação, o aproveitamento acadêmico satisfatório corresponde à aprovação mínima de 75% das disciplinas cursadas, conforme tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

6.2.1 Em caso de reprovação superior ao percentual estabelecido, será possível a apresentação de justificativa, em caráter de exceção, quanto à reprovação superior ao limite, a qual será analisada pela instituição.

## **7 Benefícios específicos e respectivos requisitos específicos**

As regras específicas para cada programa de desconto, incentivo ou financiamento existente, além de atender às normas gerais, atenderá ao definido a seguir:

### **7.1 Programa Antecipação 15%**

7.1.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que efetuar a quitação antecipada da semestralidade ou anuidade.

7.1.2 Requisitos especiais:

- a) Pagamento antecipado de todas as parcelas do semestre até a data do primeiro vencimento do boleto (dia 07 de janeiro ou 07 de julho, conforme semestre/ano);
- b) Não é cumulativo com outros descontos.

## **7.2 Programa Acessibilidade 25%**

7.2.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que comprovar necessidade especial de atendimento conforme laudo e avaliação NAP (Núcleo de Acessibilidade e Psicopedagógico).

7.2.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima em 8 créditos no período letivo;
- b) Ser enquadrado como necessidade especial de atendimento.

## **7.3 Programa Diplomados 30%**

7.3.1 Descrição: Diplomados em outras instituições de Ensino ou da própria Faculdade Dom Alberto, em qualquer curso de Bacharelado ou Licenciatura, recebem 30% de desconto em todo o curso mediante matrícula mínima em 12 créditos.

7.3.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima em 12 créditos;
- b) Validação da condição de diplomado na Secretaria Geral;
- c) Desconto válido mediante adimplência;
- d) Promoção não cumulativa com outros tipos de descontos ou financiamentos.

## **7.4 Promoção Nota do ENEM e Matrícula Antecipada**

7.4.1 Descrição: Desconto de 40% para todo o curso para ingressos mediante comprovação de realização da prova do ENEM a partir de 2016 ou realização do Vestibular Online.

7.4.2 Requisitos especiais:

- a) Para solicitar o desconto deverá apresentar resultado do ENEM autenticado em cartório ou ter realizado o vestibular online;
- b) Desconto mediante a adimplência do boleto;
- c) Aluno não pode ter vínculo anterior na IES;
- d) Necessário cursar a grade cheia;
- e) Desconto não cumulativo com outras modalidades ou financiamentos.

## **7.5 Matrícula Antecipada Técnico em Enfermagem**

7.5.1 Descrição: Desconto de 30% para ingressantes no curso técnico em enfermagem.

7.5.2 Requisitos especiais:

- a) Realizar matrícula no curso até 30.12.2024;
- b) Desconto mediante a adimplência do boleto;
- c) Matrícula mínima em 12 créditos;
- d) Desconto válido por um semestre;
- e) Desconto não cumulativo com outras modalidades ou financiamentos.

## **7.6 Programa Bolsa Transferência 2025**

7.6.1 Descrição: Desconto de 40% nas mensalidades até o final do curso, para o aluno que pedir transferência de outra instituição de ensino para a Faculdade Dom Alberto. Válido para transferências de cursos de Graduação e Técnico.

7.6.2 Requisitos especiais:

- a) Vir transferido de outra instituição de ensino, a matrícula em outra IES deve estar ativa para validar a transferência;
- b) Necessário cursar a grade cheia para vinculação da transferência;
- c) O aluno não poderá ter vínculo anterior com a instituição.
  - Caso o aluno não consiga realizar a grade cheia, será analisado caso a caso, partindo do princípio de que o mínimo para casos excepcionais será de 12 créditos.

## **7.7 Antecipação Rematrícula 2025.01**

7.7.1 Descrição: Rematrículas recebidas através de: ENVIO DO FORMULÁRIO, ASSINATURA DA REMATRICULA E PAGAMENTO DA PARCELA 01, até o dia 12.12.2024 serão bonificadas com 50% na primeira mensalidade do semestre 2025.01 e um curso de extensão.

7.7.2 Requisitos especiais:

- a) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento no semestre;
- b) Válido com processo da matrícula completo até o dia 12.12.2024;
- c) Necessário cursar no mínimo de 12 créditos para vinculação.

## **7.8 Geração Dom Alberto**

7.8.1 Descrição: Desconto aplicado para os alunos Egressos Dom Alberto de todos os cursos presenciais, faculdade, técnico e colégio.

7.8.2 Requisitos especiais:

- a) 50% de desconto em todos os nossos cursos presenciais, durante todo o período;
- b) Necessário cursar no mínimo de 12 créditos para vinculação;
- c) 20% de desconto para os filhos que se matricularem nos cursos de graduação e técnico, durante todo o período.

## **7.9 Programa Desconto Para Funcionários**

7.9.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o funcionário com vínculo ativo com a instituição. A porcentagem do desconto se dá de acordo com a carga horária do funcionário. Poderá ser ofertado até 90% de desconto. Desconto válido para Faculdade ou Técnico, porém sem aplicação em dois cursos concomitantes.

7.9.2 Requisitos específicos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Vigência apenas pelo período letivo em curso, enquanto mantiver vínculo ativo de trabalho.

## **7.10 Programa Desconto Dependente**

7.10.1 Descrição: Desconto nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que for dependente de funcionário, seja filho ou cônjuge. A porcentagem do desconto se dá de acordo com a carga horária do funcionário. Poderá ser ofertado até 90% de desconto válido para Faculdade ou Técnico, porém sem aplicação em dois cursos concomitantes.

7.10.2 Requisitos específicos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Vigência apenas pelo período letivo em curso, enquanto mantiver vínculo ativo de trabalho.

### **7.11 Convênio empresa-entidade-associação 15% a 25%**

7.11.1 Descrição: Desconto concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente, a partir de convênio firmado entre a instituição e empresa-entidade-associação, enquanto o funcionário ou dependente possuir vínculo empregatício com a empresa e durante o período de vigência do convênio.

7.11.2 Requisitos específicos:

- a) Apresentação do último contracheque (quando dependente, deverá apresentar o Imposto de Renda) ou carteiras de vínculo com a empresa conveniada com data de validade, sempre apresentadas semestralmente no caso de Faculdade e Técnico;
- b) Matrícula mínima, no período letivo, em 12 créditos;
- c) Pagamento da integralidade do valor da matrícula – desconto aplicável apenas a partir da 2ª mensalidade conforme previsto em cada contrato com empresa conveniada;
- d) Desconto aplicável à empregados (se convênio com empresa ou entidade) ou associados (se convênio com associação), bem como dependentes (mediante comprovação de tal);
- e) A porcentagem é variável conforme definido em cada contrato individual com empresa conveniada, e aplicável a cada acadêmico conforme data de ingresso na Instituição.

### **7.12 Convênio Familiar**

7.12.1 Descrição: Matrículas que têm um familiar direto (pais, filhos, irmãos ou cônjuges) matriculados na faculdade, técnico ou colégio terão 10% de desconto a partir dos semestres de 2025, válidos até a formação.

7.12.2 Requisitos especiais:

- a) Em caso de duas matrículas ou mais de dependentes diretos ambos ganham 10% de desconto a partir dos semestres de 2025;
- b) Para alunos que realizarem a matrícula na instituição e já possuem um dependente direto matriculado, ambos ganham 10% de desconto para todo o curso;
- c) Necessário comprovação em cadastro do vínculo familiar (RG, Certidão de casamento ou outro aplicável);
- d) Necessário cursar no mínimo de 12 créditos para vinculação.



### **7.13 Programa “ALUNO TRAZ ALUNO”**

7.13.1 Descrição: Bônus no valor de R\$150,00 pela indicação realizada por aluno para novo aluno que efetivar a matrícula. Desconto válido SOMENTE PARA O ALUNO INDICADOR.

7.13.2 Requisitos específicos:

- a) A cada nova matrícula confirmada com indicação em formulário do nome do indicado, o indicador receberá um bônus de R\$150,00 de desconto na próxima mensalidade;
- b) Desconto pode ser cumulativo com outros tipos de descontos ou financiamentos diretos da Instituição, exceto bolsa ou financiamento integral.

### **7.14 Pagamento Estendido Técnico em Enfermagem**

7.14.1 Descrição: Pagamento estendido institucional destinado a alunos do técnico em enfermagem, visa realizar o parcelamento do curso técnico em 48 vezes.

7.14.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula em 20 (vinte) créditos acadêmicos;
- b) Apresentação de fiador (es), que tenha renda mínima de um salário mínimo;
- c) Em caso de reprovação, o valor das disciplinas serão cobrados na integralidade;
- d) Caso o aluno não consiga cursar os 20 créditos pré-estabelecidos, o mesmo deverá acrescentar no semestre posterior. Porém, os valores seguem conforme previsto em contrato.

### **7.15 Financiamento (CRES – Crédito Estudantil Institucional)**

7.15.1 Descrição: Financiamento institucional destinado a alunos da graduação e técnico. O financiamento, concedido pela instituição, financiará 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade corrente, que será quitada no prazo de 48 meses (Administração e Ciências Contábeis) ou 60 meses (Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Engenharia Civil, Engenharia da Computação e Odontologia) e Técnico de Enfermagem 24 meses.

Formatações e estipulações diversas e específicas, bem como condições de acesso, período de inscrição, etc., podem ser estabelecidas através do edital de chamamento para o financiamento.

7.15.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima em 20 (vinte) créditos acadêmicos;
- b) Apresentação de fiador (es), que tenha renda de, no mínimo, 2 (duas) vezes o valor da parcela objeto do crédito;
- c) Análise de crédito para aferição de condições do beneficiário e garantias;
- d) Cancelamento do financiamento, bem como vencimento antecipado de todos os valores já financiados (semestre em curso e em anteriores) em caso de evasão, cancelamento ou trancamento do curso pelo discente, bem como por inadimplência superior a 60 dias ou acúmulo de 2 (duas) parcelas impagas.

## 8 Descontos institucionais

8.1 Os descontos institucionais, concedidos em razão de convênios, promoções, programas, etc., serão enquadrados conforme explicado anteriormente e em resumo na tabela abaixo:

<b>Espécie</b>	<b>Percentual de desconto aplicável</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Benefício/programa</b>
TIPO 1	15% (vinte por cento)	Graduação, Técnico	Antecipação do Semestre
TIPO 2	25% (vinte e cinco por cento)	Graduação, Técnico	Acessibilidade
TIPO 3	30% (trinta por cento)	Graduação, Técnico	Diplomado
TIPO 4	30% (trinta por cento)	Técnico	Matrícula Antecipada Técnico em Enfermagem
TIPO 5	40% (quarenta por cento)	Graduação	Nota do ENEM e Matrícula Antecipada

TIPO 6	40% (quarenta por cento)	Graduação, Técnico	Transferência
TIPO 7	50% (cinquenta por cento)	Graduação, Técnico	Rematrícula 2025.01
TIPO 8	50% (cinquenta por cento)	Graduação	Geração Dom Alberto
TIPO 9	Variável	Graduação, Técnico	Funcionário, Dependente Funcionário, Convênios Empresariais, Convênio Familiar e Indicação de Alunos

8.2 Além dos descontos referidos nos itens anteriores poderão ser concedidos descontos especiais, aos quais se aplicam as regras previstas no presente no que for compatível.

8.3 Todo e qualquer desconto é aplicável para o período letivo em curso.

8.4 Entende-se por período letivo: o semestre para a graduação; e o módulo para os cursos técnicos.

## **9 Programas Inativos**

9.1.1 Descrição: Benefícios concedidos mediante regras próprias, mas que devem atender às normas do presente edital. São benefícios oferecidos anteriormente, sem oferta nova prevista.

9.1.2 Requisitos especiais:

- a) Matrícula mínima conforme respectivo programa/benefício;
- b) Cumprimento dos requisitos previstos no respectivo programa/benefício.

## **10 Observações importantes**

10.1 Todos os benefícios são aplicados de modo provisório, condicionados ao cumprimento permanente dos requisitos estabelecidos.

10.2 A concessão dos benefícios é mera liberalidade da instituição, devendo ser expressamente analisada/deferida.

10.3 Os descontos se aplicam ao respectivo período letivo, desde que cumpridos os requisitos e previsões estabelecidos.

10.4 A manutenção de qualquer desconto é condicionada sempre à satisfação de taxas e/ou mensalidades até o dia do vencimento, nos termos expostos no presente e normas aplicáveis.

10.5 A concessão de descontos não admite sua cumulação, exceto em casos expressamente estabelecidos.

10.6 Situações adversas serão decididas pela direção.

## **11 Vigência**

11.1 O presente edital é publicado nesta data, com vigência aos benefícios mantidos a partir do presente.

11.2 Outros programas, incentivos ou financiamentos poderão ser criados, enquadrando-os nos termos do presente.

Santa Cruz do Sul, 10 de setembro de 2024

**Centro de Ensino Dom Alberto**